

## PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE AÇÕES DA

**UNIBANCO HOLDINGS S.A.**

**PELO**

**BANCO ITAÚ S.A.**

São partes do presente Protocolo e Justificação de Incorporação:

1. na qualidade de órgão de administração do **BANCO ITAÚ S.A. (“ITAÚ”)**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Itáúsa, CNPJ 60.701.190/0001-04, sua Diretoria, neste ato representada pelos seus Diretores, abaixo assinados; e
2. na qualidade de órgão de administração da **UNIBANCO HOLDINGS S.A. (“UNIBANCO HOLDINGS”)**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Eusébio Matoso, nº 891 - 22º andar, CNPJ 00.022.034/0001-87, seu Conselho de Administração, neste ato representado pelos seus Diretores, abaixo assinados.

**UNIBANCO HOLDINGS** e **ITAÚ** coletivamente referidos como “Companhias”.

Considerando que:

1. a **E. JOHNSTON REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. (“E. JOHNSTON”)** é a atual acionista controladora da **UNIBANCO HOLDINGS**, a qual por sua vez é a atual acionista controladora do **UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. (“UNIBANCO”)**;
2. o **BANCO ITAÚ HOLDING FINANCEIRA S.A. (“BIHF”)** é o acionista controlador do **ITAÚ**;
3. conforme Contrato de Associação celebrado em 03.11.2008 (“Contrato de Associação”), as Companhias consideram altamente estratégico e importante para seus objetivos de expansão e maior penetração no mercado bancário nacional unirem esforços e recursos para a formação de instituição financeira brasileira de porte internacional com forte liderança no sistema bancário brasileiro e com destacada posição externa nos mercados financeiro e de capitais do que decorrerá, inclusive, aumento de eficiência administrativa e operacional;
4. nesse sentido, os grupos econômicos desejam que haja a unificação de **ITAÚ** e **UNIBANCO** em um mesmo e único conglomerado. Para tanto, as Companhias concordam que a melhor estrutura implica que (i) a totalidade das ações de emissão do

**UNIBANCO** passe a ser detida, direta ou indiretamente, pelo **ITAÚ**, que é a maior empresa operacional do novo conglomerado a ser criado e é a empresa que apresentará a maior sinergia com as estruturas operacionais do **UNIBANCO** e (ii) a **BIHF** seja a única empresa de capital aberto do conglomerado financeiro com ações negociadas em bolsa de valores, para garantir a maior liquidez e transparência na negociação das ações do conglomerado em todos os mercados;

5. para implementar a estrutura final acima descrita, entende-se conveniente que o **ITAÚ** incorpore as ações de emissão da **E. JOHNSTON**, da **UNIBANCO HOLDINGS** e do **UNIBANCO**;
6. ademais, de acordo com os termos negociados pelas partes, antes de referidas incorporações o **ITAÚ** deverá incorporar as ações da **ITAÚSA EXPORT S.A. ("EXPORT")**;
7. nesse sentido, foi celebrado nesta data Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações da **E. JOHNSTON** pelo **ITAÚ**. Assim, antes da incorporação das ações da **UNIBANCO HOLDINGS**, os acionistas do **ITAÚ** deverão deliberar sobre a incorporação das ações da **E. JOHNSTON**;
8. em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 16.07.2008, os acionistas da **UNIBANCO HOLDINGS** aprovaram o aumento de seu capital mediante a incorporação de reservas, com a emissão de novas ações. Contudo, como (i) tais ações ainda não foram efetivamente emitidas e (ii) o Conselho de Administração da **UNIBANCO HOLDINGS** aprovou, em reunião realizada nesta data, propor aos acionistas que rerratifiquem esta deliberação, de forma que a referida capitalização de valores seja feita sem a emissão de novas ações, observa-se que o capital da **UNIBANCO HOLDINGS**, considerando a capitalização de reservas sem a emissão de ações, atualmente é de R\$6.299.885.681,04 (seis bilhões, duzentos e noventa e nove milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e quatro centavos), representado por 1.643.587.687 (um bilhão, seiscentos e quarenta e três milhões, quinhentas e oitenta e sete mil, seiscentas e oitenta e sete) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 553.735.904 (quinhentos e cinquenta e três milhões, setecentas e trinta e cinco mil, novecentas e quatro) ações ordinárias e 1.089.851.783 (um bilhão, oitenta e nove milhões, oitocentas e cinquenta e uma mil, setecentas e oitenta e três) ações preferenciais;
9. o **ITAÚ** é uma sociedade por ações, cujo capital é de R\$10.202.000.000,00 (dez bilhões, duzentos e dois milhões de reais), representado por 2.953.439.742 (dois bilhões, novecentos e cinquenta e três milhões, quatrocentas e trinta e nove mil, setecentas e quarenta e duas) ações escriturais, sem valor nominal, sendo 1.553.418.582 (um bilhão, quinhentos e cinquenta e três milhões, quatrocentas e dezoito mil, quinhentas e oitenta

e duas) ordinárias e 1.400.021.160 (um bilhão, quatrocentos milhões, vinte e uma mil, cento e sessenta) preferenciais.

Propõem que seja procedida a incorporação das ações da **UNIBANCO HOLDINGS** pelo **ITAÚ**, nos termos e condições que seguem:

## **1. MOTIVOS**

1.1. Conforme o Contrato de Associação, a administração das Companhias e os acionistas controladores de ambos os grupos decidiram unificar as atividades de **ITAÚ** e **UNIBANCO** e, após estudos preliminares sobre a conveniência da incorporação das ações da **UNIBANCO HOLDINGS** pelo **ITAÚ** (“Incorporação”), concluíram, com base nos argumentos contidos nos considerandos acima, que essa atenderá à estrutura desenhada para a operação como um todo, conforme abaixo.

## **2. ESTRUTURA DA INCORPORAÇÃO DAS AÇÕES DA UNIBANCO HOLDINGS PELO ITAÚ**

2.1. Para definir a estrutura para a Incorporação das ações da **UNIBANCO HOLDINGS** pelo **ITAÚ**, as partes consideraram os seguintes fatos:

(i) 525.398.072 (quinhentos e vinte e cinco milhões, trezentas e noventa e oito mil e setenta e duas) ações ordinárias de emissão da **UNIBANCO HOLDINGS** são detidas pela **E. JOHNSTON**;

(ii) no momento da incorporação das ações da **UNIBANCO HOLDINGS**, o **ITAÚ** já será, em virtude da incorporação anterior das ações da **E. JOHNSTON** mencionada no Considerando 7 deste Protocolo e Justificação, o detentor indireto de tais 525.398.072 (quinhentos e vinte e cinco milhões, trezentas e noventa e oito mil e setenta e duas) ações ordinárias de emissão da **UNIBANCO HOLDINGS**;

(iii) caso o **ITAÚ** viesse a incorporar as ações da **UNIBANCO HOLDINGS** detidas pela **E. JOHNSTON**, ele deveria entregar à **E. JOHNSTON** ações de sua própria emissão, criando assim uma grande participação recíproca entre as empresas;

(iv) essa participação recíproca não é desejável, de forma que seria mais coerente que fossem incorporadas apenas as ações da **UNIBANCO HOLDINGS** que já não são detidas indiretamente pelo **ITAÚ**; e

(v) a **UNIBANCO HOLDINGS** possui 48.769.081 (quarenta e oito milhões, setecentas e sessenta e nove mil e oitenta e uma) ações preferenciais de sua emissão mantidas em tesouraria, as quais deverão ser canceladas em momento imediatamente anterior à incorporação.

2.2. Assim, serão incorporadas pelo **ITAÚ** 28.337.832 (vinte e oito milhões, trezentas e trinta e sete mil, oitocentas e trinta e duas) ações ordinárias e 1.041.082.702 (um bilhão, quarenta e um milhões, oitenta e duas mil, setecentas e duas) ações preferenciais de emissão da **UNIBANCO HOLDINGS**.

### **3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

3.1. Tendo em vista que (i) o ativo da **E. JOHNSTON** é composto quase que exclusivamente por ações representativas do capital da **UNIBANCO HOLDINGS** e (ii) o ativo da **UNIBANCO HOLDINGS** é composto quase que exclusivamente por ações representativas do capital do **UNIBANCO**, conclui-se que os valores dos patrimônios da **E. JOHNSTON**, da **UNIBANCO HOLDINGS** e do **UNIBANCO**, se somados e desconsiderados os efeitos de dupla contagem patrimonial, equivalem ao valor do **UNIBANCO**.

3.2. Assim, e tendo em vista que a incorporação das ações da **E. JOHNSTON**, da **UNIBANCO HOLDINGS** e do **UNIBANCO** implicarão aumento do patrimônio do **ITAÚ** equivalente ao valor do **UNIBANCO**, e que conseqüentemente o valor das ações das três empresas a serem incorporadas pelo **ITAÚ** equivalem ao valor do **UNIBANCO**, as três incorporações de ações serão realizadas com base no valor do **UNIBANCO**.

3.3. Solicitou-se à empresa especializada Hirashima & Associados Consultoria em Transações e Reestruturações Societárias Ltda. (“Hirashima”), que realizasse a avaliação do valor econômico do **UNIBANCO**, com data base de 30.09.2008 (“Data Base da Incorporação”).

3.4. A Data da Incorporação será 28 de novembro de 2008 e a Incorporação será efetivada mediante a realização de (i) Assembléia Geral Extraordinária da **UNIBANCO HOLDINGS**, na qual deverão ser aprovados a incorporação das ações e este Protocolo e Justificação, e (ii) Assembléia Geral Extraordinária do **ITAÚ**, na qual deverão ser aprovados as incorporações das ações, este Protocolo e Justificação, a nomeação da Hirashima, o laudo de avaliação preparado pela Hirashima e o aumento de capital decorrente da incorporação, conforme previsto no item 5 abaixo.

### **4. RELAÇÃO DE TROCA**

4.1. Será atribuída (i) uma ação ordinária de emissão do **ITAÚ** para cada 1,1797 ações ordinárias de emissão do **UNIBANCO HOLDINGS** a serem incorporadas; e (ii) uma ação

preferencial de emissão do **ITAÚ** para cada 3,4782 ações preferenciais de emissão do **UNIBANCO HOLDINGS** a serem incorporadas.

4.2. Tal relação de troca foi estabelecida no âmbito da reorganização societária acordada entre a administração e os acionistas controladores de ambos os grupos, conforme Contrato de Associação.

4.2.1. A relação de troca das ações preferenciais, nos termos acertados no âmbito da reorganização societária, foi estabelecida com base na cotação média de mercado, na Bovespa, nos últimos 45 pregões, das Units (certificados de ações que representam, cada um, uma ação preferencial do **UNIBANCO** e uma ação preferencial da **UNIBANCO HOLDINGS**) e das ações preferenciais do **BIFH**. Tanto as Units quanto as ações preferenciais do **BIFH** integram o IBX-50 e o Ibovespa, além de serem negociadas no pregão da Bolsa de Nova York ("NYSE"). Os valores das relações de troca das ações preferenciais calculados pelas partes, com base nestes parâmetros, foram atestados também pela empresa Trevisan Auditores e Consultores Ltda.

## **5. AUMENTO DE CAPITAL DO ITAÚ**

5.1. A incorporação das ações da **EXPORT**, da **E. JOHNSTON**, da **UNIBANCO HOLDINGS** e do **UNIBANCO**, conjuntamente, implicarão aumento de capital do **ITAÚ** no valor de R\$29.973.000.000,00 (vinte e nove bilhões, novecentos e setenta e três milhões de reais), sendo emitidas 1.141.988.071 (um bilhão, cento e quarenta e um milhões, novecentas e oitenta e oito mil e setenta e uma) ações por um preço de emissão total de R\$29.973.533.158,18 (vinte e nove bilhões, novecentos e setenta e três milhões, quinhentos e trinta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e dezoito centavos), sendo que a diferença entre o preço de emissão das ações e o valor do aumento de capital será levada à conta de reserva de capital.

5.2. Em virtude da incorporação das ações da **UNIBANCO HOLDINGS**, e com base na relação de troca acima estabelecida, serão emitidas 24.021.218 (vinte e quatro milhões, vinte e uma mil, duzentas e dezoito) ações ordinárias e 299.316.514 (duzentos e noventa e nove milhões, trezentas e dezesseis mil, quinhentas e quatorze) ações preferenciais do **ITAÚ**, as quais serão atribuídas aos acionistas da **UNIBANCO HOLDINGS**.

5.3. As eventuais variações patrimoniais ocorridas entre a Data-Base da Incorporação e a Data da Incorporação serão levadas à conta do **ITAÚ**.

## **6. DATA PARA A TROCA DO CÓDIGO DE NEGOCIAÇÃO**

6.1. Os valores mobiliários de emissão da **UNIBANCO HOLDINGS** continuarão a ser negociados na Bovespa sob seus códigos atuais de negociação (UBHD3, UBHD6 e UBBR11) e na Bolsa de Valores de Nova Iorque na forma de GDSs (UBB) até data a ser anunciada oportunamente pelas Companhias.

## **7. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS NO ITAÚ**

7.1. Tendo em vista que o **ITAÚ** já desempenha as atividades previstas no objeto social da **UNIBANCO HOLDINGS**, a única alteração estatutária necessária no **ITAÚ** em virtude da Incorporação será em seu capital social. Entretanto, considerando que a Incorporação faz parte de um processo de reestruturação societária, na qual serão incorporadas ações da **EXPORT**, da **E. JOHNSTON**, da **UNIBANCO HOLDINGS** e do **UNIBANCO**, e que estas quatro incorporações ocorrerão na mesma data e nesta ordem, e que todas implicarão alteração na redação do Art. 3º do Estatuto Social do **ITAÚ**, a redação final de referido Estatuto Social será determinada no Protocolo e Justificação da Incorporação das Ações do **UNIBANCO** pelo **ITAÚ**, a ser celebrado entre seus respectivos acionistas controladores nesta data.

## **8. OUTRAS CONSIDERAÇÕES**

8.1. As ações que não puderem ser atribuídas por inteiro a cada acionista serão vendidas em bolsa, dividindo-se o produto da venda, proporcionalmente, pelos titulares das frações.

8.2. A **UNIBANCO HOLDINGS** não possui participação societária direta no **ITAÚ**, mas algumas de suas controladas possuem ações de emissão do **BIHF** e da **ITAÚSA – INVESTIMENTOS ITAÚ S.A.**, que são controladoras do **ITAÚ**, o que gerará uma participação recíproca indireta quando o **ITAÚ** se tornar acionista controlador da **UNIBANCO HOLDINGS**. Referidas ações deverão ser mantidas em tesouraria, para posterior alienação ou cancelamento, e consideradas para o cômputo do limite de que trata o art. 3º da Instrução CVM nº 10/80.

8.3. Conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 137 da Lei 6404/76, os acionistas que, em 31.10.2008, eram detentores de (i) ações ordinárias ou de (ii) ações preferenciais de emissão da **UNIBANCO HOLDINGS** que não estavam depositadas sob a forma de Units, terão assegurado o direito de resgate. O valor de reembolso para eventuais acionistas dissidentes, nos termos do artigo 45, parágrafo 1º, da Lei 6404/76, correspondentes em reais ao valor patrimonial das respectivas ações na data de 31.12.2007, é de R\$ 4,290332 por ação.

8.4. As ações de emissão da **UNIBANCO HOLDINGS** que estiverem sujeitas a restrições a transferências anotadas junto aos registros de ações mantidos pelo **UNIBANCO**, instituição que presta serviços de ações escriturais para a **UNIBANCO HOLDINGS**, serão substituídas por

novas ações do **ITAÚ** sujeitas às mesmas restrições a transferências, pelo prazo original de tais restrições, nos termos dos instrumentos contratuais que embasam tais restrições.

8.5. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as signatárias e seus sucessores.

E, por estarem assim justas e contratadas, celebram o presente Protocolo e Justificação de Incorporação em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Paulo, 12 de novembro de 2008.

---

**DIRETORIA DO BANCO ITAÚ S.A.**

---

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIBANCO HOLDINGS S.A.**

**TESTEMUNHAS:**

1a. \_\_\_\_\_ 2a. \_\_\_\_\_